



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 005/98

Reestrutura o Curso de Especialização para Docentes de Língua Espanhola-Instrumental para Leitura que passa a denominar-se Curso de Especialização em Língua Espanhola-Instrumental para Leitura.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 7664/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização para Docentes de Língua Espanhola-Instrumental para Leitura, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Língua Espanhola-Instrumental para Leitura, em nível de pós-graduação *lato-sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a graduados (bacharéis e/ou licenciados) em Letras e áreas afins e se propõe a capacitá-los para o trabalho com leitura interativa em língua espanhola..

Art. 2º - Compete ao Instituto de Letras a responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do curso, cabendo ao Departamento de Letras Neolatinas o acompanhamento técnico pedagógico.

Parágrafo único - A gerência financeira estará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Caberá ao Diretor do Instituto de Letras a designação do Coordenador do Curso, indicado pelo Departamento de Letras Neolatinas, dentre os professores aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, para ministrar o curso.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Língua Espanhola-Instrumental para Leitura compreenderá 10 (dez) disciplinas, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos.

Art. 5º - A estrutura curricular do Curso obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005 /98)

Parágrafo único - No caso das disciplinas Tópicos Especiais I e Tópicos Especiais II, poderão ser aceitos créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação em Letras (stricto ou lato sensu), a critério da Coordenação do Curso.

Art. 6º - A inscrição para a seleção ao Curso será efetuada mediante o exame prévio da seguinte documentação:

- a) cópia do diploma de graduação de duração plena;
- b) cópia do histórico escolar de curso de graduação plena;
- c) *curriculum vitae*;
- d) carteira de identidade e CPF.

Art. 7º - A matrícula do Curso será feita após seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) análise de *curriculum vitae*;
- b) entrevista;
- c) redação em língua espanhola;
- d) prova de língua inglesa instrumental para leitura (classificatória).

§ 1º - No caso de o candidato não demonstrar domínio suficiente do inglês instrumental para leitura este deverá assistir às aulas dessa disciplina na graduação do Instituto de Letras ou prestar novo exame da língua estrangeira instrumental após um ano de curso.

§ 2º - O número de vagas oferecidas será no máximo de 25 (vinte e cinco) por turma.

§ 3º - No ato da matrícula o aluno selecionado deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação, sem o que a matrícula não será efetuada.

Art. 8º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas e sua integralização ocorrerá obrigatoriamente em até 04 (quatro) semestres consecutivos.

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) trabalhos de grupo;
- c) prova.

Parágrafo único - o aluno deverá apresentar monografia, para fins de avaliação final no curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005 /98)

Art. 10 - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o artigo 9º será expresso por um dos seguintes conceitos e correspondência em graus:

CONCEITOS	GRAUS CORRESPONDENTES
A - Excelente	9 e 10
B - Muito Bom	8 a 8,9
C - Bom	7 a 7,9
D - Insuficiente	6,9 ou inferior

§ 1º - Será aprovado o aluno que obtiver:

- notas iguais ou superiores a 7,0 (sete);
- freqüência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas para cada disciplina.

§ 2º - Será considerado reprovado o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos e no caso de mais de duas reprovações em disciplinas, este será desligado do curso.

§ 3º - Em caso de reprovação em até duas disciplinas do curso, o aluno terá direito de cursá-la novamente, desde que não ultrapasse o prazo legal máximo para a integralização do curso.

Art. 11 - O aluno que não integralizar o curso no prazo máximo permitido poderá candidatar-se a novo processo de seleção.

Art. 12 - Poderão ser convalidados os créditos obtidos anteriormente, conforme artigo 9º e parágrafo único, art. 5º, desde que cursados, no máximo, há quatro anos.

Art. 13 - Terá direito ao Certificado de Curso de Especialização em Língua Espanhola-Instrumental para Leitura o aluno que obtiver o total de 24 (vinte e quatro) créditos, correspondentes a 10 disciplinas e à carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), bem como aprovação na monografia final de curso.

Parágrafo único - Será concedido o certificado de aperfeiçoamento ao aluno que, não tendo cursado o Seminário de Monografia nem entregue a monografia final, haja sido aprovado em todas as demais disciplinas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005 /98)

Art. 14 - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 15 - Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Letras encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização para fins de expedição do certificado pertinente.

Art. 16 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroativa a março de 1997, revogadas as Deliberações nº 005/94, 041/94 e 044/95 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 16 de janeiro de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA-INSTRUMENTAL
PARA LEITURA**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTOS
Metodologia de Ensino de Língua Estrangeira	01	15	Neolatinas
Gramática do Texto para o Ensino da Leitura	04	60	Neolatinas
Leitura como Processo Interativo	03	45	Neolatinas
Análise e Produção de Material Didático	03	45	Neolatinas
Plano de Curso	01	15	Neolatinas
Avaliação e Testagem	01	15	Neolatinas
Estágio	03	45	Neolatinas
Seminário de Monografia	02	30	Neolatinas
Tópicos Especiais I *	03	45	Neolatinas
Tópicos Especiais II *	03	45	Neolatinas
TOTAL	24	360	

* O aluno poderá cursar mais de três créditos de Tópicos Especiais e fazê-lo em disciplinas dentro de outros cursos de pós-graduação em Letras.